



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 142. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ATO DE RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 06/2020 DESTINADO AO PREENCHIMENTO 01(UMA) VAGA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG.

A comissão permanente para implementar, organizar e fiscalizar os processos seletivos do município, instituída por meio da Portaria Municipal nº. 364/2019 e 375/2019, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o estabelecido no edital nº. 06/2020 de 10 de julho de 2020 que regula o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo de fonoaudiólogo em designação temporária para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, considerando que apenas um candidato efetivou inscrição para concorrer ao cargo, **faz publicar** o ato de resultado da qualificação técnica:

FONOAUDIÓLOGO		
Nome do Candidato	RG	Situação
Danilo Batista Hott	MG-12.883.281	Aprovado

Durandé-MG, 07 de agosto de 2020.

Monique Azevedo Fidelis - Presidente

Juliana Brandão de Oliveira Henrique – Membro da Comissão

Ailton Gonçalves de Sousa – Membro da Comissão

PORTARIA Nº 342/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre averbação de tempo de serviço prestado ao município e concessão de adicional de 10% por tempo de serviço – quinquênio a servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Vanusa Tuler Martins Lopes, professora, efetiva, posse em 19.06.2017, a qual requer a averbação de tempo de serviço prestado ao município nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, e em 2017, que compreende a 2.466 dias trabalhados como contratada (professora), bem como, a inclusão do adicional de 10% sobre seus vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185, § 3º da Lei Orgânica do Município de Durandé, que menciona, que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica do Município de Durandé, que menciona que a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, dará ao servidor direito ao adicional de 10% (por cento) sobre seus vencimentos, aos quais se incorporará para efeito de aposentadoria

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Municipal 521/2013 (estatuto dos magistério público, menciona que a cada período de 5 (cinco) anos, de efetivo exercício de sua função pessoal que se enquadra neste estatuto tem direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento com a denominação de quinquênio, o que também é previsto na Lei 638/2017 (estatuto dos servidores públicos do município de Durandé), art. 63.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 142. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar 2.466 dias de trabalho prestado ao município de Durandé pela servidora **VANUSA TULER MARTINS LOPES**, quando contratada consoante certidão expedida pelo Diretor de Recursos Humanos, ao ser cargo **efetivo**, nos termos do art. 185, § 3º da Lei Orgânica do Município, para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio, passando a data base para fins de benefício 18.09.2010.

Art. 2º - Conceder à servidora **VANUSA TULER MARTINS LOPES**, efetiva, cargo de professora, o **1º quinquênio administrativo** na proporção de 10% sobre o seu vencimento e incorporado definitivamente, consoante a constatação do período aquisitivo compreendido entre 18.09.2010 a 17.09. 2015, nos termos do art. 94 da Lei Municipal nº. 521/2013.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 343/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a requerimento do servidor, a licença prêmio poderá ser convertida em espécie, observando a conveniência e oportunidade – art. 95, da Lei Municipal 638/2017;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Lauro Joaquim Simão, efetivo no cargo de motorista, o qual requer a concessão de 02 (dois) meses de licença prêmio, optando pela conversão de 01 (um) mês sem trabalho e, 01 (um) mês em espécie, referente ao período 1993 a 1998;

Considerando que o requerimento não foi encaminhado ao setor competente em tempo oportuno, bem como certidão expedida pelo Diretor de Recursos Humanos, atestando que não foi concedida a Licença ou convertida em espécie, referente ao referido período;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 142. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **LAURO JOAQUIM SIMÃO**, a contar da data 13.07.2020 a 11.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º Converter em espécie 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **LAURO JOAQUIM SIMÃO**, nos termos do art. 95 da Lei 638/2017;

Art. 3º A Licença-Prêmio a que se tratam os artigos anteriores, refere-se ao 1º e 2º mês do período aquisitivo de 1993 a 1998, restando um mês a ser concedido em momento oportuno;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 de julho de 2020;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 344/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pelo servidor Sr. Ailton Gonçalves de Souza, efetivo, motorista, o qual requer a concessão do 2º meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 10.10.2013 a 09.10.2018, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **AILTON GONÇALVES DE SOUZA**, efetivo, motorista, a contar da data 15.07.2020 a 12.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município de Durandé;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º mês referente ao período aquisitivo de 10.10.2013 a 09.10.2018, restando um mês a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**